



MENSAGEM Nº 24/2026

BELA CRUZ/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026

REGIME DE URGÊNCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ **120.000,00 (Cento vinte mil reais)**, destinados a inclusão de elementos de despesas e fonte de recursos na execução de despesas com Ressarcimento de Pessoal Requisitado de Outros Entes.

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto de abertura de Crédito Adicional Especial, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


JOSE OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO
R. 2026/24-31.08.26
D. 2026/24-31.08.26



PROJETO DE LEI Nº 24

BELA CRUZ/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO À CUSTEAR DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado de outros entes, no âmbito do Município, com vistas ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental na função de professor, com inclusão de elementos de despesa orçamentária e fonte de recursos ao vigente Orçamento do Município de Bela Cruz, conforme discriminado abaixo:

11 03 12 361 0010 2.113 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Fundamental 70%.	
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de pessoal requisitado	
Fonte de Recurso: 1540107000	120.000,0 0
TOTAL GERAL	120.000,0 0

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

11 03 12 361 0010 2.113 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Fundamental 70%.	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil.	
Fonte de Recurso: 1500100100	120.000,0 0
TOTAL GERAL	120000,0 0

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE), em 31 de agosto 2026.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA